

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL Nº 230 / 2008
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Secretaria do Curso de Medicina de Sobral, no período de 21 a 25 de julho de 2008, de 08 às 11 e de 14 às 17 horas, as inscrições para Seleção de Professor Substituto, para o Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

1.1. CENTRO DE TECNOLOGIA (Unidade Acadêmica Tutorial)

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
Química Geral para Engenharia e Elementos de Fenômenos de Transportes	20 h	01

2. A seleção de que trata o presente Edital visa a contratação de professor substituto para lecionar nos Cursos ministrados por esta Instituição no Campus da UFC em Sobral.

3. Poderá inscrever-se graduado de nível superior, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Tecnologia indicando o Setor de Estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma de graduação em nível superior;

b) histórico escolar no qual constem as disciplinas que integrem o Setor de Estudo ou a disciplina única representativa do Setor de Estudo objeto do processo seletivo;

c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253);

d) documento de anuência do coordenador do curso e do orientador, concordando com a carga horária mínima de 08 (oito) e máxima de 12 (doze) horas semanais, no caso de candidato aluno de Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu, que concorre a vaga no regime de 20 horas, tendo em vista o disposto no item 10 do presente Edital, conforme prevê a Portaria nº 426 de 22/04/04, do Magnífico Reitor .

4. O candidato será submetido às provas previstas no art. 3º da Portaria nº 1.007/91, do Magnífico Reitor, a serem realizadas no Campus da UFC em Sobral, e julgado conforme os critérios estipulados na citada Portaria.

5. O resultado do processo seletivo, após aprovação do Conselho do Centro de Tecnologia (Unidade Acadêmica Tutorial), será divulgado no local de inscrição, para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, ao Diretor do citado Centro, visto de suas provas.

6. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da seleção ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.

7. O candidato habilitado será contratado no regime de 20 horas semanais de trabalho, por tempo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade dos Cursos do Campus da UFC em Sobral.

8. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino ;
- c) há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

9. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

10. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação Stricto Sensu, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

11. O Início do Contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Departamento interessado.

12. O salário será fixado à vista da qualificação do contratado, com base no valor de vencimento estabelecido para o nível I (um) das classes de carreira do Magistério correspondente à respectiva titulação.

13. O candidato contratado lecionará nos Cursos do Campus da UFC em Sobral em caráter definitivo, inexistindo, qualquer que seja o motivo, a possibilidade de remoção para outro município.

14. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da vaga nele ofertada.

15. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09/12/93, publicada no D.O.U. de 10/12/93, alterada pelas Leis nº 9.849 de 26/10/99, nº 10.667 de 14/05/03 e nº 11.123 de 07/06/05, publicadas respectivamente nos D.O.U. de 27/10/99, 15/05/03 e 08/06/05, e da Portaria nº 1.007 de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91, alterada pelas Portarias nº 104 de 28/01/92 e nº 978 de 09/11/92, publicadas respectivamente nos D.O.U. de 30/01/92 e 19/11/92, do Magnífico Reitor.

16. A inscrição far-se-á na Secretaria do Curso de Medicina de Sobral, Rua Geraldo Rangel nº 100 – Derby, Sobral/Ceará, CEP 62.041-040, onde serão entregues aos candidatos, mediante recibo, no ato da inscrição, o programa relativo à Seleção, cópias do original deste Edital e da Legislação mencionada no item anterior.

Fortaleza, 15 de julho de 2008.

Luís Carlos Uchôa Saunders
Pró-Reitor de Administração respondendo pela Reitoria